

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

### **PROCESSO DE DISPENSA Nº 045-2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso III, c/c Art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que **INSTAURA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, para formalização de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

#### **1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1. Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de **Serviços de Horas-Máquina** de **Mini-Escavadeira Hidráulica** (peso operacional mínimo de 8.000 kg), incluindo operador/motorista, combustível e todos os demais custos operacionais, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal da Agricultura**.

**1.2. Justificativa Legal:** O procedimento se fundamenta na Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso III, cumulado com o Art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços (ARP) em contratações diretas.

#### **2. DATAS E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O procedimento de contratação será realizado na modalidade **PRESENCIAL**.

##### **2.1. Datas do Processo:**

Etapa	Data	Horário
<b>Início do Recebimento das Propostas</b>	<b>10/12/2025</b>	A partir das 07h00min
<b>Data Final para Recebimento das Propostas</b>	<b>12/12/2025</b>	

**2.2. Locais de Entrega:** As propostas e a documentação poderão ser entregues:

- PRESENCIALMENTE:** No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, nº 491, Segundo-Piso, Centro – Nonoai/RS, em envelope fechado e identificado.
- POR E-MAIL:** Exclusivamente no endereço eletrônico: [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br).



### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto de Registro de Preços limita-se ao fornecimento de serviços de horas-máquina, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo V).

Item	Descrição Sintética	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade Estimada
001	Mini-Escavadeira Hidráulica	Peso operacional mínimo de 8.000 kg	Hora	300

### 4. HABILITAÇÃO

**4.1. Exigências:** Os interessados deverão apresentar a documentação completa, relativa à:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;**
- **Habilitação Econômico-Financeira;**
- **Habilitação Técnica**, que deverá comprovar aptidão para o desempenho de serviços de Mini-Escavadeira.

### 5. DO CASO DE EMPATE

**5.1. Critérios de Desempate:** No caso de propostas apresentadas por diferentes proponentes que resultem em valores idênticos, a Administração aplicará os **critérios objetivos de desempate sucessivo** estabelecidos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ADESÃO À ARP

**6.1. Formalização:** A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta constitui o Anexo III deste Aviso.

**6.2. Assinatura da Ata:** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

**6.3. Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.3.1. Condições de Prorrogação e Renovação do Saldo Quantitativo:** Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% (cem por cento) do saldo original. Para tanto, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 (trinta) dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5



(cinco) dias úteis, podendo no 6º (sexto) dia útil ser assinado o aditivo de prorrogação, caso não haja manifestação formal em contrário.

**6.4. Obrigatoriedade:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica ou a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação vigente.

**6.5. VEDAÇÃO À ADESÃO:** **Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)** resultante deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme justificado no Termo de Referência.

## 7. PAGAMENTO

**7.1. Condições:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), que prevê o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, após a regular prestação dos serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1. Obrigações da Contratada (Síntese):

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução da Ata.
- Fornecer operadores/motoristas devidamente habilitados, qualificados e com experiência comprovada.
- Assumir integralmente todas as despesas com transporte, abastecimento, manutenção dos equipamentos e com os operadores/motoristas.
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus funcionários e fiscalizar o seu uso.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 9.1. Recurso Orçamentário: As despesas correrão à conta da dotação

- **0601 – Secretaria de Agricultura**
- **2021 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL**
- **339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **(RED: 315)**

**9.2. Sanções:** A recusa injustificada em assinar a Ata, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência.



**9.3. Esclarecimentos:** Mais informações e acesso aos documentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente, pelo telefone (54) 3362-1270/ramal 211, ou via e-mail: [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br)

**9.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## 10. ANEXOS INTEGRANTES DESTE AVISO

Fazem parte deste Aviso, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos que se encontram disponíveis para consulta:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta de Qualificação Técnica
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- **Anexo V** – Termo de Referência (TR)
- **Anexo VI** – Planilha Orçamentária de Referência

Nonoai/RS, 09 de dezembro de 2025

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Agente de Contratação



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N° 045-2025**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
INSC. EST. N°:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO( <input type="checkbox"/> )	
ENDERECO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF N°:	

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd Estimada	Valor Unit.	Valor Total
001	Mini Escavadeira Hidráulica.	Hora	300	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Aviso de Inteção e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Referente ao PROCESSO DE DISPENSA Nº 045-2025

Município de Nonoai/RS

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede em **[Endereço Completo da Empresa]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[CPF do Representante]**, para os fins de comprovação da **Qualificação Técnica** no Processo de dispensa em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**1. Qualificação dos Operadores:** Que, para a execução do contrato, utilizará exclusivamente operadores e motoristas habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria correspondente, e que possuem qualificação e experiência comprovada para operar cada tipo de equipamento contratado.

**2. Disponibilidade dos Equipamentos:** Que, caso vencedora, disponibilizará os seguintes equipamentos, os quais se encontram em perfeitas condições de uso e segurança e atendem a todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Equipamento	Marca / Modelo	Ano de Fabricação
001	Mini Escavadeira Hidráulica		

**3. Pleno Conhecimento das Condições de Execução:** Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do Município de Nonoai/RS, incluindo características de relevo, solo e malha viária, e que sua proposta de preços contempla todas as dificuldades e custos decorrentes de tais condições.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL E DATA.

---

Assinatura do Representante Legal  
[Nome Completo do Representante]  
[Cargo do Representante]



### ANEXO III

#### PROCESSO DE DISPENSA N° 045-2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) seguinte(s) empresa(s):

Razão Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

doravante denominada(s) **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições e especificações estabelecidas no Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Termo de Referência, celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é a futura e eventual **prestaçāo de Serviços de Horas-Máquina de Mini-Escavadeira Hidráulica** (peso operacional mínimo de 8.000 kg), incluindo operador/motorista, combustível e todos os demais custos operacionais, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo V do Aviso de Intenção.

**1.2** A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Processo e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os preços unitários registrados e a quantidade máxima total dos serviços encontram-se definidos no Anexo I (Modelo de Proposta) e Termo de Referência, e correspondem à proposta vencedora, vinculando a **DETENTORA DA ATA** durante todo o período de vigência.

**2.2.** A prestação dos serviços será efetuada parceladamente, conforme as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da emissão de autorização de contratação (Ordem de Serviço).



**2.3.** O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo justificativa aceita e formalizada.

**2.4.** O local de execução dos serviços será determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na respectiva Ordem de Serviço, podendo ser em qualquer ponto da zona rural ou urbana do Município de Nonoai/RS.

**2.5.** A qualidade dos serviços deverá ser compatível com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência e legislação pertinente, sendo passível de rejeição total ou parcial em caso de descumprimento das condições de execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento dos serviços será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, após a regular prestação e medição dos serviços.

**3.2.** O pagamento será condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da DETENTORA DA ATA no momento da efetiva contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SALDO**

5.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% (cem por cento) do saldo original.

**5.2.** A Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 (trinta) dias antes de terminar a vigência da ARP.

**5.3.** A informação da intenção de prorrogação ficará publicada pelo período de 5 (cinco) dias úteis, podendo no 6º (sexto) dia útil ser assinado o Aditivo de Prorrogação, caso não haja manifestação formal em contrário de outros interessados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO (CARONA)**

**6.1.** Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no Processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) Quando o fornecedor não realizar o **início/execução dos serviços** no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. Da Fornecedor/Beneficiária:**

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos qualquer anormalidade verificada;
- c) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- d) Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

#### **9.2. Do Órgão Gerenciador:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito, por decisão da Administração, da Detentora ou por mútuo consentimento, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- c) Por falência ou instauração de insolvência da empresa Detentora.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** O órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**11.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**2021 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL**

**339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**RED: 315**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas no Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência.

**13.2** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Nonoai, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

Órgão Gerenciador:

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vistos:

Assessor Jurídico

Secretaria da Fazenda

Fiscal da Ata

Gestor da Ata



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail: ..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento tem por fundamento o Processo de Dispensa de licitação **045/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **Serviços de Horas-Máquina de Mini-Escavadeira Hidráulica** (peso operacional mínimo de 8.000 kg), incluindo operador/motorista, combustível e todos os demais custos operacionais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo V do Aviso de Intenção, e na Ata de Registro de Preços nº XX/202X.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:** O preço total para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd Estimada	Valor Unit.	Valor Total
<b>001</b>	Mini Escavadeira Hidráulica.	Hora	300	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**



**2021 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL  
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RED: 315**

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:** O Presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo único –** A vigência do contrato poderá, a critério da administração e desde que motivada justificadamente, ser prorrogada nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO:** O regime de execução do objeto é por Preço Unitário, mediante solicitação da CONTRATANTE através da emissão de Ordens de Serviço (OS). O prazo para o início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:** O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada/atestada pelo fiscal do contrato, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no Processo, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do Processo, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual



(EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita municipal de Nonoai/RS  
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico



## ANEXO V

### Termo de Referência

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021)

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de serviços de Horas-Máquina, incluindo motorista/operador, exclusivamente para o seguinte equipamento:

- **Mini-Escavadeira Hidráulica** (peso operacional mínimo de 8.000 kg).

#### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1. Da Necessidade e Urgência:** A contratação dos serviços é essencial e indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura na execução de atividades críticas, como a manutenção contínua das vias públicas rurais, abertura de valas, atendimento a redes de águas nas comunidades e apoio ao escoamento da produção rural. A locação de horas-máquina visa suprir a insuficiência da frota própria do Município e garantir a agilidade e a execução simultânea dos serviços.

**2.2. Da Vantajosidade do Registro de Preços (ARP):** A opção pela modalidade de Ata de Registro de Preços (ARP) representa a solução mais vantajosa para o Município de Nonoai, sendo ideal para demandas cujas ocorrências são intermitentes e incertas. O registro de preços garante maior **controle sobre a distribuição e o efetivo consumo das 300 (trezentas) horas** de Mini-Escavadeira Hidráulica, permitindo que a Secretaria da Agricultura acione o serviço **somente quando for estritamente necessário**, o que resulta em gestão orçamentária mais eficiente.

**2.3. Do Fundamento da Dispensa de Licitação (Art. 75, III):** A contratação direta é legalmente fundamentada no **Art. 75, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021** (Dispensa por Licitação Deserta).

- O Pregão Eletrônico Nº 014-2025 - restou comprovadamente **deserto** especificamente no item referente à Mini-Escavadeira Hidráulica (8T) conforme anexo.
- A interrupção na disponibilidade deste serviço essencial configura prejuízo manifesto ao interesse público, não sendo viável a repetição imediata do certame.
- Em atendimento à Lei, as **especificações técnicas e as condições de habilitação** do edital deserto são integralmente mantidas nesta contratação direta.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O equipamento a ser disponibilizado deverá atender à seguinte especificação técnica mínima:

- **Mini-Escavadeira Hidráulica:** Peso operacional mínimo de **8.000 kg.**

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Vigência e Características da Ata de Registro de Preços:

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 82, § 6º.

#### 4.2. Quantitativo Estimado de Horas

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd
001	Mini-Escavadeira Hidráulica	Hora	300

#### 4.3. VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

**Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços** resultante deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

#### 4.4. Condições de Fornecimento e Pagamento:

- Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.
- A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição do serviço, o local exato da sua execução, a data de início e a quantidade de horas autorizadas.
- Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Em caso de quebra ou defeito que impossibilite o uso do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro com especificações iguais ou superiores no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE. As horas paradas não serão computadas para fins de pagamento.
- O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



- A Nota Fiscal deverá conter o número do Processo Licitatório, o número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e os dados bancários da Contratada.

#### **4.5. Fiscalização:**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um **gestor** e um **fiscal** do contrato, designados pela autoridade competente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Compete ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução e controlar a medição diária das horas efetivamente trabalhadas pelas máquinas.

#### **4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas:**

- A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, ou a inexecução total ou parcial do ajustado, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes sanções:
  - **Advertência**, por faltas leves.
  - **Multa**, nas seguintes condições: - Multa de mora de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou obrigação não cumprida. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução contratual.  
- **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total adjudicado em caso de inexecução total do objeto.
  - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de **até 3 (três) anos**.
  - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Fornecer operadores/motoristas devidamente habilitados, qualificados e com experiência comprovada.



- **Assumir todas as despesas com transporte, abastecimento, manutenção dos equipamentos e com os operadores/motoristas.**
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus funcionários e fiscalizar o seu uso.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **5.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços.
- Indicar, na Ordem de Serviço, o local para a execução dos trabalhos.
- Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal fim.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2021 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL  
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
RED: 315**

Nonoai/RS, 27 de novembro de 2025.

**JILDO NEI DE BORBA**  
Sec. Municipal da Agricultura



## ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - P.O.

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 045-2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de **Serviços de Horas-Máquina de Mini-Escavadeira Hidráulica** (peso operacional mínimo de 8.000 kg), incluindo operador/motorista, combustível e todos os demais custos operacionais, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo V do Aviso de Intenção. Visando atender às demandas da **Secretaria Municipal da Agricultura**.

#### 1. Quantitativo e Valor Estimado:

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd Estimada	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
001	Mini Escavadeira Hidráulica.	Hora	300	R\$ 201,66	R\$ 60.498,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 60.498,00</b>

Nonoai/RS, 27 de novembro de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

